



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1414 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$305.900,00 (Trezentos e cinco mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 -SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de consumo	0.1.020	150.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.020	50.000,00

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviços para Distribuição grat.	0.1.022	13.000,00

09.02.08.244.0034.2.280 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de consumo	0.1.022	64.820,00
4490.5200	Equipamento e Material Permanente	0.1.022	28.080,00

Total R\$305.900,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.24	Coronavirus covid19 - Saúde – Fonte 1020 – Valor R\$200.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.05.00	Coronavirus covid19 - assistência - fonte 1022 - Valor R\$ 105.900,00	




MUNICÍPIO DE TAMARANA


ESTADO DO PARANÁ

Total R\$ 305.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 10 de Junho de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal